



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Ofício nº 984/2015/GAPRE

São Bento do Sul, 21 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao Requerimento de Informação nº 268/2015, encaminhado pelo Vereador César Augusto Accorsi de Godoy, encaminho em anexo documentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Atenciosamente,



Fernando Tureck
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara de Vereadores
São Bento do Sul - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL	
Recebemos:	22/12/15
Horas:	17:10
Visto:	706/15 Simone



Ofício nº 535/2015/SAMAE

São Bento do Sul, 21 de dezembro de 2015.

Ao Senhor

PEDRO IVO DIENER

Chefe de Gabinete

Prefeitura de São Bento Do Sul

Rua Jorge Lacerda, 75, Centro.

89280-902 - São Bento do Sul/SC.

Assunto: **Resposta ao Memorando nº 317/2015/GAPRE.**

Senhor Pedro,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente responder ao Requerimento de Informação nº 268/2015, emitido em 23 de novembro de 2015, nesta egrégia Casa de Leis,

Vimos por meio desta expor os esclarecimentos, assim destacamos:

a) De janeiro de 2015 até novembro de 2015, quantas toneladas de lixo aproximadamente foram despejadas no aterro sanitário de São Bento do Sul?

No período entre janeiro de novembro de 2015, foram destinados ao aterro sanitário 13.965,2 toneladas de lixo doméstico.

b) Levando em consideração que a produção de lixo sofre variações mês a mês, em média qual o custo mensal para recolhimento e armazenamento do lixo sanitário de São Bento do Sul.

Os custos médios dos serviços compreendem:



- Coleta e Transporte – R\$ 150,25 por tonelada x 13.965,2 = R\$ 2.098.271,30 / 11 meses = R\$ 190.751,93 média/mês e
- Operação do Aterro Sanitário – R\$ 67,00 por tonelada x 14.682,49* = R\$ 983.726,83 / 11 meses = R\$ 89.429,71 média/mês – Janeiro de 2015 à Novembro de 2015.

*Observamos que a diferença entre os resíduos coletados e destinados no aterro sanitário, são exatamente os lodos das estações de tratamento de esgoto de São Bento do Sul operadas pelo SAMAE.

- 20 containers de 1,0 m³ a 285,30 unidade/mês = R\$ 5.706 x 11 meses = R\$ 62.766.
- Manutenção do antigo aterro – R\$ 15.084,81 por mês x 11 meses = R\$ 165.932,91.
- Coleta seletiva, transporte e descarga de resíduos domiciliares recicláveis – 01 equipe/mês = R\$ 29.176,64 x 11 meses = R\$ 320.943,04.

c) Atualmente em percentuais, quanto da capacidade total de armazenamento do aterro sanitário de São Bento do Sul já foi ocupado.

Conforme avaliação da capacidade ocupada e potencial de utilização da atual célula do aterro sanitário de São Bento do Sul, 50% da capacidade já foi ocupada.

d) Levando em conta o histórico dos últimos 12 meses, qual é a vida útil estimada para se esgotar a capacidade de armazenamento de lixo no aterro sanitário de São Bento do Sul.

Segundo a projeção de geração de resíduos a vida útil da atual célula é de aproximadamente 5 (cinco) anos.

e) Quantas toneladas de lixo reciclado em média são recolhidas mensalmente no município?

Atualmente, a quantidade de materiais recicláveis coletados na coleta seletiva é da ordem de 100 toneladas/mês, o que equivale a aproximadamente 8% (oito por cento) do total de resíduos gerados.

f) Existem políticas e ou campanhas efetivas de conscientização para separação do lixo orgânico do lixo reciclável em São Bento do Sul? Quais são elas.

As ações para incentivo a reciclagem, compreendem chamadas nas rádios locais e outdoor móvel nos caminhões de coleta e divulgações em jornais locais.

O site do SAMAE também promove e divulga a coleta seletiva, existe ainda o programa de visitação das escolas ao aterro sanitário e palestras nas escolas para incentivar e orientar as crianças sobre a coleta seletiva.

g) Todos os bairros possuem coleta seletiva de resíduos? Em caso da resposta ser negativa, quais os bairros que possuem a coleta seletiva e quais dias da semana que a empresa responsável passa fazer a coleta deste lixo reciclável?

Sim. Todos os bairros são contemplados, conforme cronograma específico de coleta.

h) As repartições públicas (escolas, posto de saúde, prédios ocupados pelo Poder Executivo) estão todos equipados com cestos de lixo identificados com cores para a separação de lixo?

A resposta está contida juntamente a letra i) que segue.

i) Diante a lei municipal nº. 3015 de 28 de maio de 2012, que dispõe que Todos os projetos para novas construções de prédios e conjuntos habitacionais, residenciais e ou casas em série, deverão prever na planta, local destinado para a instalação de lixeiras para coleta de lixo reciclável, nos padrões do Conselho Nacional de Meio Ambiente” o paço municipal está exigindo o cumprimento da referida norma?

Para esta resposta faz-se fundamental destacar as legislações vigentes em sua sparticularidades:

- **Lei Municipal 3015/12**



A lei municipal 3015/2012, estabelece:

Art. 1º Todos os projetos para novas construções de prédios e conjuntos habitacionais, residenciais e ou casas em série, deverão prever na planta, local destinado para a instalação de lixeiras para coleta de lixo reciclável, nos padrões do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA Resolução nº 275 de 25 de abril de 2001, ou norma superveniente que a substitua.

- **Resolução CONAMA 275/01**

Já a Resolução CONAMA 275/2001, estabelece:

Art. 2º Os programas de coleta seletiva, criados e mantidos no âmbito de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e indireta, e entidades paraestatais, devem seguir o padrão de cores estabelecidas abaixo.

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

- **Lei Municipal 3297/13**

A lei municipal 3297/13, acrescentou ao SAMAE, a competência técnica para a gestão dos resíduos, conforme desta no artigo 1º:

“f) a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos incluindo construção civil, resíduos de saúde e correlatos, com todos os poderes e controles inerentes.”

A mesma lei destaca no seu artigo 3º:

“As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do SAMAE, a partir do exercício de 2014.”



O destaque desta lei, faz-se imprescindível, em razão da necessidade de adequação e equilíbrio entre receitas e despesas para que os serviços sejam mantidos e melhorados.

- **Lei Federal 11.445/07**

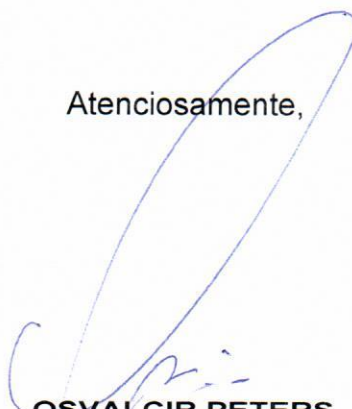
Mais ainda evidenciada a partir da Lei 11.445/07 que estabeleceu as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, sendo destacado no artigo 29º:

Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

...

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Atenciosamente,



OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente